



**MINISTÉRIO DO TURISMO
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 211 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2023-7486 - www.turismo.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

[Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#)

PROCESSO Nº 72031.000086/2025-81

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DO TURISMO (MTur)**

Nome da autoridade competente: **Ana Carla Machado Lopes**

Número do CPF: **867.830.172-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Executiva (SE)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Atos do Poder Executivo - Decreto de 19 de setembro de 2023 (DOU, Ano LXIV, nº 179-A, Seção 2)**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:
540004/0001 - SGA/SE/MTur

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **540003/0001 - SE/MTur**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB**

CNPJ: **10.791.831/0001-82**

Nome da autoridade competente: **Veruska Ribeiro Machado**

Número do CPF: **645.961.921-20**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **UG/GESTÃO: 158143/26428**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decretos de 2 de agosto de 2023, pág. 1, sessão 2, em 3 de agosto de 2023**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG/GESTÃO: 158143/26428**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG/GESTÃO: 158143/26428**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente instrumento tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários e financeiros ao Instituto Federal de Brasília (IFB), para que esta forneça suporte técnico e acadêmico às **Reuniões Ministeriais e Técnicas de Turismo no âmbito do BRICS**, a serem organizadas pelo Ministério do Turismo, nos meses de março e maio de 2025, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (SEI nº 2449093), devidamente corroborado pelo MTur meio da Nota Técnica nº 4/2025/AERI (SEI nº 2455748).

4. JUSTIFICATIVA

A Rede Federal de Ensino da Educação Profissional e Tecnológica faz parte do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) e adota como orientação o conceito de internacionalização como “o processo intencional de integrar uma dimensão internacional, intercultural e global aos propósitos, funções e oferta da educação, buscando incrementar a qualidade da educação e da pesquisa” (de Wit, Hunter, Howard y Egron-Polak, 2015, p. 283).

O intercâmbio de conhecimentos para o fortalecimento da educação profissional brasileira intensificou o processo de internacionalização da Rede Federal. É um processo abrangente e contínuo que envolve a cooperação técnica, o aperfeiçoamento da gestão, o estudo de idiomas, bem como a preparação de estudantes e servidores para atuar em cenários multiculturais e inserir-se em uma dinâmica mundial baseada no conhecimento. Além disso, incentiva a difusão das culturas e a prática da 8 solidariedade entre os povos.

Nesse sentido, a execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) em parceira com o Ministério do Turismo é de fundamental relevância para o Instituto Federal de Educação de Brasília (IFB), visto que os temas prioritários previstos para 2025 e definidos pelo GT de Turismo - BRICS estão alinhados com a missão institucional do IFB de oferecer ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, por meio da inovação, produção e difusão de conhecimentos, contribuindo para a formação cidadã e o desenvolvimento sustentável, comprometidos com a dignidade humana e a justiça social. Além disso, o IFB tem experiência semelhante ao escopo deste TED quando, em 2024, por meio de outro TED, elaborou as pesquisas e relatórios técnicos que subsidiaram as discussões do Grupo de Trabalho do G20, durante a presidência do Brasil. A contribuição técnica e acadêmica depositada para a implementação das ações em prol de uma agenda de turismo mais sustentável é substancial na aproximação dos setores acadêmico, produtivo e de gestão com vistas ao desenvolvimento, social, econômico e ambiental dos países que compõem o BRICS. Para além, ressalta-se a produção de conhecimento, a identificação de tendências e a sistematização de informações para subsidiar e apoiar o Grupo de Trabalho de Turismo - BRICS 2025, de modo a fortalecer a Cooperação do Sul Global para uma Governança mais inclusiva e sustentável, que é o tema central da Presidência Pro Tempore (PPT) do Brasil no BRICS.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

5.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de cumprimento do objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Execução Descentralizada será da data da assinatura do TED até o dia 31/10/2025, podendo ser prorrogada de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

- Início: **na data da assinatura do TED**
- Término: **31/10/2025**

7. VALOR DO TED:

R\$ 498.362,71 (Quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa/Ação/Localizador: 54101.04.211.0032.165U - Exercício da Presidência dos BRICS pelo Brasil

PTRES: 250719

Plano Orçamentário: 0000

Plano Interno: BRICSPRSER

Fonte: 1000

ND: 339039

Valor (R\$): 498.362,71 (Quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostilamento ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO E ASSINATURA

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Reitora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB

Brasília, na data da assinatura.

ANA CARLA MACHADO LOPES

Secretaria-Executiva

Ministério do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **VERUSKA RIBEIRO MACHADO**,
Usuário Externo, em 24/03/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Machado Lopes**,
Secretária-Executiva, em 26/03/2025, às 11:05, conforme horário oficial de
Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2472596** e o
código CRC **F3E2CBCA**.